



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 1889 - Bairro Baixa da União - CEP 76801-976 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS SEM DEMO Nº 7/2025 - PRES/DG/ASSESUA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de empresa especializada em Interpretação e Tradução em Língua Brasileira de Sinais - Libras nos formatos presencial, remoto, síncrono e assíncrono, a fim de executar, nas dependências da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE/RO), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Detalhamento dos serviços que compõem a solução:

Grupo	Item	Descrição	CATSERV	Unidade	Quantidade (60 meses)	Valor Unitário *	Valor Total *
1	1	Prestação de serviço de interpretação / tradução em Libras de forma PRESENCIAL	Grupo: 839 Serviço: 12637	Minutos	41.340	6,66	275.324,40
	2	Prestação de serviço de interpretação / tradução em Libras de forma REMOTA SÍNCRONA	Grupo: 839 Serviço: 12637	Minutos	87.720	6,28	550.881,60
	3	Prestação de serviço de interpretação / tradução em Libras de forma REMOTA ASSÍNCRONA	Grupo: 839 Serviço: 12637	Minutos	18.000	6,28	113.040,00
TOTAL					147.060	-	R\$ 939.246,00

***Aproximado, calculado a partir da média dos valores recebidos nas propostas.**

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Parcelamento, de acordo com o ETP:

(X) Não;

() Sim.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de máximo de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.5.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a natureza dos serviços de Interpretação e Tradução em Língua Brasileira de Sinais - Libras.

1.5.1.1 Justificativa: a vigência plurianual, mostra-se mais vantajosa, considerando que garante a continuidade e estabilidade do serviço, em cumprimento das normas de acessibilidade e inclusão;

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do ETP, anexo deste TR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO:

(x) Não se aplica, de acordo com o ETP.

() Será formado SRP, de acordo com as justificativas do ETP.

3.2.1 Haverá uma quantidade máxima a ser adquirida para cada item/grupo?

(x) Não;

() Sim, de acordo com o quadro adiante: **(havendo quantidade máxima, inserir quadro/tabela com os quantitativos para cada item).**

3.2.2 Quantidade mínima a ser cotada de unidades de serviços, de acordo com o quadro adiante: **(havendo quantidade mínima, inserir quadro/tabela com os quantitativos para cada item).**

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade (60 meses)
1	1	Prestação de serviço de interpretação / tradução em Libras de forma PRESENCIAL	Minutos	41.340
	2	Prestação de serviço de interpretação / tradução em Libras de forma REMOTA SÍNCRONA	Minutos	87.720
	3	Prestação de serviço de interpretação / tradução em Libras de forma REMOTA ASSÍNCRONA	Minutos	18.000
TOTAL				147.060

3.2.3 Haverá possibilidade de prever preços diferentes?

(X) Não;

() Sim, **porque;**

() Os serviços serão executados em locais diferentes, a saber: **(inserir justificativa para a adoção e quadro/tabela com os itens que serão executados em locais diferentes).**

() Admitida cotação variável em razão do tamanho do lote: **(inserir justificativa para a adoção da medida e quadro/tabela com os diversos tamanhos dos lotes para os itens).**

() Outros motivos justificados: **(inserir justificativa para a adoção da medida):**

3.2.4 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência, obrigando-se nos limites dela?

☐ Sim.

☒ Não, justificar: comprometeria a continuidade e a eficácia na prestação dos serviços de interpretação/tradução de Libras.

3.2.5 Será adotado o critério de julgamento de menor preço por:

☐ item

☒ Grupo - **justificativa:** pela necessidade de garantir a coerência e a uniformidade na execução dos serviços, considerando os diferentes formatos de interpretação e tradução em Libras, sendo presencial, remoto, síncrono e assíncrono, tendo em vista que os serviços serão prestados por uma única empresa). Devendo ser observado o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

3.2.6 Será permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido?

☒ Não;

☐ Sim, porque: **(conforme indicação do valor máximo da despesa, estando vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata).**

☐ É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores.

3.2.7 Divulgação da IRP:

☒ Não, justificativa: trata-se de contratação com demanda específica para o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

☐ Sim.

a) Caso outros órgãos ou outras entidades manifestem interesse em aderir à IRP, no prazo de 8 (oito) dias úteis fixado pelo Decreto nº 11.462, de 2023, deverão encaminhar as seguintes informações mínimas:

i. Quantitativo total;

ii. Quantitativo mínimo por aquisição (de cada item);

iii. Cronograma de aquisição;

iv. Endereço completo do local de entrega;

v. Disponibilidade orçamentária, se for o caso;

vi. Responsável pelo recebimento (nome, telefone e função).

b) Considerando a busca pela economia de escala, será indeferida, de plano, a solicitação de adesão a IRP cujo quantitativo mínimo seja inferior ao quantitativo mínimo estipulado no cronograma constante neste ETP.

3.2.7.1 ☒ Não se aplica.

3.2.8 Há possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades que não tenham participado do certame?

☐ Sim, apresentar justificativa **(Acórdão TCU nº 1381/2018 - Plenário):** _____.

☐ Não, porque: _____:

3.2.8.1 ☒ Não se aplica.

3.2.9 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462, de 2023);

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) os preços registrados serão reajustados respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para o reajuste dos preços contratados.

3.2.10 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, 2021.

Neste ponto a unidade, CASO PRETENDA, poderá justificar a possibilidade de renovação dos quantitativos quando da prorrogação da vigência, de acordo com os critérios listados na nota adiante: _____.

3.2.10.1 (x) Não se aplica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade: ambiental, econômica, social e cultural:

4.1

() não se aplica, conforme justificado no ETP.

() De acordo com os requisitos do ETP 1408364.

(X) Além daqueles já descritos no ETP: A contratada deverá apresentar declaração no momento da habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme descrito no item 8.7.4 deste TR 7/2025 PRES/DG/ASSESUA.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1 (x) Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (apenas quando ocorreu esse procedimento prévio):

4.4 Diante das conclusões contidas no Processo SEI n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.4.1 (x) Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade (apenas quando exigível):

4.5 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.5.1 (x) Não se aplica.

Subcontratação:

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 O contrato, se houver, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

4.7.1 (x) Não se aplica.

Garantia da contratação:

4.9 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no **percentual de 5%** (cinco por cento) **do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.

Na presente contratação a garantia poderá cobrir eventuais prejuízos ocasionados na prestação de serviços pelos agentes da contratada, assegurar o pagamento de eventuais penalidades pecuniárias impostas pela Administração e não quitadas pela contratada, além de outras situações que justifiquem o acionamento da cobertura.

4.9.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

4.9.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.11 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços de interpretação de libras.

4.12 Outros requisitos, de acordo com o capítulo 5 do ETP.

Vistoria

4.13 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.14 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. (x) Não se aplica.

4.15 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.15.1 (x) Não se aplica.

4.16 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (x) Não se aplica.

4.17 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.17.1 (x) Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Procedimentos prévios à contratação:

5.1 Na forma do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, será firmado:

(x) contrato;

() o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei Nº 14.133, de 2021).

5.2 Como condição para a emissão da Nota de Empenho de Despesa ou para a assinatura do contrato, a adjudicatária ou compromissária da ARP deverá apresentar regularidade, podendo substituir as certidões junto ao SICAF e, caso não comprove, deverá exhibir, no prazo fixado para sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

5.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

5.3 Após a homologação do certame e a comprovação da regularidade da adjudicatária, serão realizados os seguintes procedimentos.

5.3.1 Havendo previsão de lavratura de **ata de registro de preços** e/ou de instrumento de **contrato**, a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE-RO, por mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar o cadastro de seus representantes legais como usuários externos no Sistema Eletrônico de Informação – SEI e enviar a documentação solicitada pela referida unidade;

5.3.2 Em seguida, a adjudicatária será convocada por mensagem eletrônica (e-mail) para, no mesmo prazo indicado anteriormente, realizar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços e/ou do instrumento de contrato;

5.3.3 Nas contratações com utilização de nota de empenho de despesa em substituição ao contrato, a Seção de Contratos do TRE-RO enviará esse instrumento à adjudicatária, em formato PDF e via e-mail, devendo essa confirmar o recebimento do documento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio desse e-mail.

5.3.4 O prazo máximo mencionado neste tópico poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do interessado durante seu transcurso, devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.4 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail será feita a assinatura presencial dos instrumentos mencionados, assim como a entrega da nota de empenho referida.

5.5 O descumprimento desse prazo máximo ou a recusa em realizar os procedimentos indicados poderá ensejar a apuração de descumprimento pela Administração e a aplicação das penalidades cabíveis à adjudicatária e/ou contratada.

5.6 O descumprimento injustificado, pela adjudicatária ou compromissária da ARP, das obrigações estabelecidas nesta seção implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando-se à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor adjudicado (§ 5º do art. 90 c/c art. 155, VI c/c art. 156, II, todos da Lei 14.133/2021 - Não celebrar o contrato). Nessa situação os remanescentes poderão ser chamados na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições ou negociar nos limites do valor estimado atualizado da contratação (§ 2º c/c § 4º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021).

Condições de execução:

5.7 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.7.1 Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

5.7.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.7.2.1 Atendimento:

5.7.2.1.2. O atendimento na modalidade virtual deverá ser realizado através de tecnologia de transmissão de vídeo, áudio, texto e telefonia em tempo real entre o cidadão e possibilitar acesso aos usuários das seguintes formas:

5.7.2.1.3. Através de acesso dos navegadores disponíveis no mercado, por meio de computadores, notebooks, tablets, via website utilizando navegadores padrão de mercado; ou

5.7.2.1.4 Através de aplicativo instalado em smartphones e tablets.

5.7.2.1.5 A solução deverá informar ao usuário sua posição na fila de atendimento escolhida. Durante o tempo de espera na fila de atendimento a Solução deverá permitir a exibição de vídeos institucionais contendo mensagens em Libras e texto;

5.7.2.1.6. A Solução deverá permitir a criação, alteração e exclusão de serviços de atendimento de acordo com as necessidades da Contratante.

5.7.2.1.7 A solução deverá oferecer interfaces acessíveis por dispositivos móveis, compatíveis com os principais sistemas operacionais amplamente utilizados no mercado.

5.7.2.1.8. Os usuários deverão ser capazes de se cadastrar, fornecendo informações pessoais essenciais e criando credenciais de acesso personalizadas.

5.7.2.1.9 Os usuários terão a possibilidade de selecionar o tipo de serviço ou atendimento desejado.

5.7.2.1.10 Usuários ou não de Libras

5.7.2.1.11 Atendimento em 2 (dois) pontos (onde pessoas surdas e pessoas com deficiência auditiva e o ouvinte estão no mesmo local fisicamente enquanto o Intérprete está no Serviço de Interpretação de Libras);

a. Pessoas surdas e pessoas com deficiência auditiva deverão visualizar o Intérprete por vídeo ao mesmo tempo em que o Intérprete se comunicará com o usuário ouvinte através de telefone ou áudio do equipamento que está realizando a conexão;

b. O Intérprete deverá expressar em Português por áudio aquilo que o usuário sinalizar, e deverá sinalizar em Libras para o usuário através de vídeo o que for falado pelo Usuário ouvinte;

5.7.2.1.12 Atendimento em 3 (três) pontos (onde pessoa surda ou a pessoa com deficiência auditiva, ouvinte e intérprete estão cada um em um local diferente);

a. Pessoas surdas e pessoas com deficiência auditiva e o intérprete deverão se visualizar por vídeo;

b. O usuário informará para o intérprete o número do telefone da unidade da Secretaria do TRE-RO ou do Cartório Eleitoral para qual ele quer ligar;

c. O Intérprete deverá realizar a chamada telefônica para o número informado e se comunicar com o servidor (ouvinte);

d. O Intérprete deverá falar pelo telefone tudo que o usuário sinalizar, e sinalizar em Libras para o usuário através de vídeo o que foi falado pelo servidor ouvinte;

5.7.2.1.13 Pessoas surdas oralizadas ou Pessoas com Deficiência Auditiva (falam, mas não ouvem)

a. Atendimento em 2 (dois) pontos (Pessoas surdas e pessoas com deficiência auditiva e Ouvinte estão no mesmo local fisicamente e o intérprete será acessado pelo aplicativo);

a.1. Pessoas surdas e pessoas com deficiência auditiva deverá visualizar o Intérprete por vídeo ao mesmo tempo em que o Intérprete se comunicará com o servidor (ouvinte) através de telefone ou áudio do equipamento que está realizando a conexão;

a.2. O Intérprete deverá sinalizar em Libras para o usuário através de vídeo o que foi falado pelo ouvinte;

b. Atendimento em 3 (três) pontos (onde Pessoas surdas e pessoas com deficiência auditiva ou a Pessoa com Deficiência Auditiva, Ouvinte e Intérprete estão cada um em um local diferente);

c. A Solução deverá permitir ligações de áudio onde a pessoa surda ou a pessoa com deficiência auditiva se comunica utilizando a sua própria voz;

5.7.2.1.14 Atendimento a eventos e interações síncronas.

5.7.2.1.15. A Contratante agendará com antecedência de 48 horas, em período não eleitoral, e 24 horas em período eleitoral, a necessidade de intérpretes contendo:

a. o nome do evento;

b. dia, hora e local do evento;

c. estrutura a ser utilizada para o evento e para que as apresentações, falas e telas sejam disponibilizadas em tempo real para os intérpretes;

d. quantidade de facilitadores e palestrantes e outras informações que se fizerem necessárias;

e. duração estimada do evento.

5.7.2.1.16. A Contratada providenciará a quantidade de intérpretes necessários para a tradução ao vivo da atividade, com antecedência mínima de 15 minutos, para verificações de tecnologia e testes;

5.7.2.1.17. A solução deverá permitir que a organização forneça meios de acesso para que os usuários possam utilizar a plataforma de forma adequada e no momento necessário.

5.7.2.1.18. A solução deverá garantir a transmissão simultânea de conteúdo adaptado às necessidades dos usuários, permitindo sua recepção nos dispositivos compatíveis.

5.7.2.1.19. A solução deverá permitir que após o término da interação, seja disponibilizado um mecanismo para que os usuários avaliem a qualidade do serviço prestado.

5.7.2.1.20. A solução deverá ser adaptável a diferentes cenários operacionais, garantindo o atendimento inclusivo e eficaz a todos os usuários, mediante acordo entre as partes envolvidas.

5.7.3 Cronograma de realização dos serviços:

5.7.3.1 O cronograma será definido mensalmente ou mediante solicitação da contratante, considerando a agenda institucional;

5.7.3.2 A contratada deverá manter equipe de intérpretes à disposição para atendimento conforme cronograma definido pelo setor demandante, com antecedência mínima de 48 horas, salvo situações de urgência previamente acordadas.

5.7.3.3 A prestação dos serviços será realizada de forma presencial e/ou remota, conforme demanda da contratante, mediante agendamento prévio;

5.7.3.4 Os intérpretes atuarão em eventos institucionais, atendimentos ao público, sessões plenárias, palestras, treinamentos e demais atividades que envolvam a participação de pessoas surdas ou deficiência auditiva;

5.7.3.5 A tradução ou interpretação será realizada de forma simultânea ou consecutiva, conforme a necessidade do evento ou atividade;

5.7.4 Etapa 1 - Início dos serviços: 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

5.7.4.1 Etapa 2 - Execução dos serviços de tradução/interpretação: conforme agendamentos;

5.7.4.2 Etapa 3 - Emissão de relatório mensal de atividades: até o 5º dia útil do mês subsequente;

5.7.4.3 Etapa 4 - Avaliação e acompanhamento pela contratante: durante toda a vigência do contrato.

5.7.5 A contratada deverá atender aos requisitos previstos na Lei nº 14.704/2023, que altera a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para dispor sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), quais sejam:

a) Diploma em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;

b) Diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras;

c) Diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

Local e horário da prestação dos serviços:

5.8 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, localizado na Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-901, Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, CNPJ 04.565.735/0001-13 ou em locais externos à sede do Tribunal, desde que relacionados às atividades institucionais e mediante comunicação prévia com a devida antecedência, bem como em sessões plenárias, atendimentos ao público, eventos institucionais, reuniões, treinamentos, cursos, audiências, solenidades e similares promovidos ou apoiados pelo TRE/RO.

5.9 Os serviços serão prestados no seguinte horário: durante o expediente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, podendo ser alterado conforme normativas internas da instituição ou mediante agendamento prévio, em comum acordo com o responsável pela gestão do contrato. A realização em horário extraordinário deverá atender a eventos previamente programados ou a situações emergenciais, devidamente justificadas, com garantia de comunicação com antecedência mínima de 48 horas, sempre que possível.

Rotinas a serem cumpridas:

5.10 A execução contratual observará as rotinas (abaixo) ou (em anexo):

a) As demandas devem ser solicitadas pela contratante mediante pré-agendamento via e-mail, contendo as seguintes informações: nome da unidade solicitante, data, local, horários de início e término das atividades,

podendo abranger horários regulares ou extraordinários.

b) A contratada deverá responder o e-mail com a indicação nominal dos profissionais que prestarão o serviço em até 24 horas, respeitando eventuais necessidades específicas da unidade demandante;

c) A contratada deverá apresentar relatórios mensais de execução dos serviços, contendo data, local, horários de início e término das atividades, nome do intérprete responsável como comprovação da prestação do serviço;

c) A contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 24 horas, a impossibilidade de cumprimento da escala por parte de qualquer intérprete, apresentando justificativa e providenciando a substituição por profissional com qualificação equivalente.

Materiais a serem disponibilizados:

5.11 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

I - _____;

II - _____;

III - _____.

5.11.1 (x) Não se aplica.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.12 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

I - Atendimento ao eleitor na modalidade presencial e virtual, eventos institucionais presenciais e virtuais, sessões plenárias, audiências, capacitações, reuniões e demais atividades promovidas pelo tribunal que exijam acessibilidade comunicacional em Língua Brasileira de Sinais (Libras);

II - Necessidade de intérpretes com disponibilidade para atendimento em horários regulares e extraordinários, mediante pré-agendamento;

III - Os intérpretes disponíveis deverão ser profissionais habilitados, certificados e com experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica ou certificado de atuação como intérpretes em eventos.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), de acordo com o ETP.

5.13 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.13.1 Justificativa: Trata-se de serviço de natureza intelectual e técnica, prestado diretamente por profissionais qualificados, de forma imediata e sob demanda. Assim, a garantia contratual é suficiente para resguardar o interesse público.

Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.14 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.14.1 (x) Não se aplica.

Outras informações julgadas importantes para a correta execução do contrato:

5.15 Serão necessários, ainda, a observância dos seguinte procedimentos:

5.16. Deveres e Responsabilidades do contratante:

Nota: Adequar, de acordo com o objeto.

5.16.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

5.16.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais, se houver, ou na prestação de serviços;

5.16.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

5.16.4 Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

5.16.5 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no instrumento de contrato;

5.16.6 Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à entrega de bens, se houver, ou à execução de serviços;

5.16.7 Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente

identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

5.16.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;

5.16.9 Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

5.16.10 Rejeitar, através do fiscal contrato, a entrega de material, se houver, ou a execução dos serviços prestados em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução;

5.16.11 Receber os bens ou os serviços, por meio do fiscal contrato, em caráter provisório e definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido neste termo de referência e no contrato, certificando as notas fiscais da entrega;

5.16.12 Realizar o pagamento dos bens entregues, se houver, ou dos serviços prestados na forma estabelecida neste termo de referência e no contrato;

5.16.13 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

5.17 Deveres e Responsabilidades da Contratada:

Nota: Adequar, de acordo com o objeto

5.174.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, no edital do certame, neste TR e no instrumento de contrato, se houver;

5.17.2 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.17.3 Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;

5.17.4 Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;

5.17.5 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.17.6 Apenas subcontratar parcialmente a execução do objeto do contrato com prévia anuência do contratante e com observância estrita das regras definidas no contrato;

5.17.6.1 (x) Não se aplica;

5.17.7 Refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;

5.17.8 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.17.9 Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: as despesas relativas à execução dos serviços, impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes sobre a prestação dos serviços;

5.17.10 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;

5.17.11 Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

5.17.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.17.13 Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução de serviços;

5.17.14 Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste Regional ou entre outro local a seu critério;

5.17.14 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

5.17.15 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;

5.17.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para

peessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.17.17 Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere este item, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.17.18 Observar e cumprir a Resolução TRE-RO nº 31, de 25 de agosto de 2023, que regulamenta a Política e os Mecanismos de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. Para tanto, compromete-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive no que tange às práticas de prevenção de assédio e dos procedimentos de denúncias, caso haja ocorrências.

5.17.19 Observar e cumprir a Instrução Normativa nº 3/2024 deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que regulamenta a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como comprometer-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - dar conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual acerca da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia (Resolução nº TRE-RO nº 12/2023), do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, da Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância, cabendo também esta obrigação à subcontratada, se houver;

III - fornecer declaração de ausência de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, bem como de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, Lei n. 14.133/2021);

IV - fornecer informações complementares para o acompanhamento de questões relacionadas à Integridade, se houver solicitação da gestora ou do gestor do contrato;

V - ter plena ciência de que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - ter conhecimento de que a rescisão contratual ou a denúncia, nos casos em que praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133, de 2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846, de 2013 (anticorrupção);

VII - zelar pela proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - zelar pela proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - comunicar-se sempre por escrito com o gestor e fiscal do contrato.

5.17.20 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados ou admitir em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, comunicando imediatamente o TRE-RO sobre a possibilidade de tais ocorrências, nos termos do artigo 7º do Decreto n. 7.203, de 2010 e art. 2º, V, da Resolução CNJ n. 7/2005.

5.17.21 (Inserir outras obrigações específicas, se exigidas):

5.17.22 Os trabalhos serão prestados nos limites da Lei 14.704 de 25 de outubro de 2023;

5.17.23 A prestação de serviço ocorrerá sempre sob demanda, nas modalidades:

5.17.24 Síncrono: tradução/interpretação de Libras/Português em tempo real para transmissões de áudio, vídeo e video chamadas entre pessoas com deficiência auditiva, intérpretes e atendentes do TRE-RO;

5.17.25 Presencial: tradução/interpretação em Libras/Português em eventos, audiências, sessões plenárias, centrais de atendimento e/ou outras atividades realizadas pelo TRE-RO ou em parceria com outras instituições;

5.17.26 Assíncrono: tradução/interpretação em Libras/Português de áudios e vídeos produzidos ou co-criados pelo TRE-RO.

5.17.27 O serviço remoto síncrono deve ser acessível por meio de dispositivos móveis ou qualquer dispositivo habilitado para acesso à internet;

5.17.28 O serviço deverá manter-se ativo ininterruptamente, cabendo à contratada prover os meios necessários de infraestrutura tecnológica e segurança para esse fim;

5.17.29 Os intérpretes disponíveis deverão ser profissionais habilitados, certificados e com experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica ou certificado de atuação como intérpretes em eventos;

- 5.17.30** O tempo de espera para atendimento remoto síncrono não pode ser superior a 1 (um) minuto;
- 5.17.31** Todas as ferramentas disponibilizadas devem contemplar a opção do idioma Português (brasileiro);
- 5.17.32** Todas as ferramentas disponibilizadas devem ser de uso público e gratuito, não podendo gerar qualquer tipo de ônus ao usuário, exceto no que se refere ao tráfego de dados;
- 5.17.33** Todas as ferramentas disponibilizadas devem permitir o atendimento de pessoa surda ou com baixa audição via sistema, sem a necessidade de estar presencialmente nas dependências da Justiça Eleitoral.
- 5.17.34** Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3** As comunicações entre o Tribunal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica via e-mail para esse fim;
- 6.4** O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Tribunal poderá convocar o representante da empresa contratada para **reunião inicial** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório e definitivo e acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 6.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.7.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Setorial

- 6.8** O fiscal setorial, quando houver, acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do Tribunal.
- 6.8.1** Ao fiscal setorial competirá, no setor por ele fiscalizado, as atribuições do fiscal técnico ou administrativo.

Fiscalização Administrativa

- 6.9** O fiscal administrativo do contrato, quando houver, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#));

6.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrig

ações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.10 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.10.1 A empresa contratada deverá manter à disposição da fiscalização do contrato um responsável pelo acompanhamento e supervisão dos serviços;

6.10.2 Pontualidade dos intérpretes, da qualidade da interpretação, bem como da observância às normas éticas e técnicas da atividade profissional.

Gestor do Contrato

6.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.18 Os gestores e os fiscais observarão também as demais atribuições estabelecidas nos regulamentos do Tribunal para a gestão e fiscalização dos contratos;

6.19 Indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, mesmo que indicada em formulário próprio (indicar apenas as exigidas):

I - Gestor (titular e substituto): Solange Mendes Garcia e José Gustavo Moraes Moura

II - Fiscal técnico (titular e substituto): Solange Mendes Garcia

II - Fiscal setorial (titular e substituto): não se aplica.

IV - Fiscal administrativo (titular e substituto): José Gustavo Moraes Moura

6.19.1 Justificativa: Esta Assessoria possui quadro reduzido de servidores.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará:

(X) O disposto neste item: Relatório mensal de medição dos serviços prestados.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - não produziu os resultados acordados,

II - deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. (x) Não se aplica.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

I - Pontualidade e assiduidade do intérprete/tradutor de Libras, conforme a programação previamente definida pela unidade requisitante;

II - Cumprimento integral das horas contradas, que deverão constar nos relatórios mensais.

Do recebimento:

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do regular e integral cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.4.4 O fiscal setorial do contrato, **quando houver**, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. **(x) Não se aplica.**

7.5.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (____) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: **(x) Não se aplica.**

7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

7.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.21.1 a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

Forma de pagamento:

7.22 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

7.22.2 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.

7.22.3 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

7.22.4 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Antecipação de pagamento:

7.25 Não se aplica.

7.26 Não se aplica.

7.27 Não se aplica.

7.28 Não se aplica.

7.28.1 Não se aplica.

7.28.2 Não se aplica.

7.29 Não se aplica.

7.30 Não se aplica.

7.31 Não se aplica.

7.32 Não se aplica.

I - Não se aplica.

II - Não se aplica.

7.33 Não se aplica.

Cessão de crédito

7.34 Não se aplica.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de:

Pregão:

(x) Eletrônico;

() Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo

Critério de julgamento:

(x) Menor preço;

() Maior desconto.

Concorrência para serviços especiais:

() Eletrônica;

() Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Critério de julgamento:

- () menor preço;
- () melhor técnica ou conteúdo artístico;
- () técnica e preço;
- () maior retorno econômico;
- () maior desconto.
- () Concurso, exceto para serviços de engenharia;
- () Leilão;
- () Diálogo Competitivo, exceto para obras e serviços de engenharia;
- () Participação em SRP.

8.2 Pessoas físicas - IMPORTANTE: A pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, **deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização** a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração. O valor deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - (Art. 5º, III, IN SEGES 116, de 2021).

8.3 Há anexos da proposta?

- (X) Não;
- () Sim, relacionar todos e apontar o item do TR que contém a exigência: anexo propostas e e-mail ()

8.4 Deverá ser adotada modo de disputa por lances:

- (x) aberto;
 - () aberto e fechado;
 - () fechado e aberto,
- com intervalo mínimo de 0,5% entre os lances (art. 22, § 1º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022).

8.5 Divulgação do preço estimado:

- (x) Sim.
- () Não. **Justificativa** exigida pelo art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021: _____.

REGRAS SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS COMPETIDORES:

8.5 Poderão participar desta contratação:

8.5.1 Pessoas Jurídicas:

- () Não, justificar: _____.
- (x) Sim; **se positivo adotar as regras deste TR.**

8.5.1.1 Microempresas e empresas de pequeno - ME/EPPs (art. 4º, Lei nº 14.133, de 2021):

- () **Sim**, informar o dispositivo da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para a **exclusividade**: _____.
- (x) **Não será exclusiva**, as ME/EPPs participarão **com** tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de acordo com a LC nº 123, de 2006 e o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015: _____.
- () **Não será exclusiva**, as ME/EPPs participarão **sem** tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de acordo com o § 1º do art. 4º, Lei nº 14.133, de 2021 porque: _____.
- () **Não será permitida**, as ME/EPPs **não** poderão participarão do certame porque: _____.

8.5.2 Pessoas físicas:

- (x) Não, justificar:
- () Sim, de acordo com as regras deste TR e do edital.

8.5.2.1 Justificativa: Os serviços de Interpretação e Tradução em Língua Brasileira de Sinais - Libras envolvem a elaboração de documentos técnicos, atividades que exigem responsabilidade técnica. Empresas

especializadas possuem estrutura adequada, profissionais capacitados e seguro de responsabilidade civil, minimizando riscos ao contratante. Ademais, empresas especializadas possuem equipe multidisciplinar e infraestrutura para atendimento contínuo, garantindo cumprimento de prazos e suporte técnico adequado. A contratação de uma pessoa física pode comprometer a continuidade dos serviços em casos de ausência temporária (férias, doença, afastamento) ou limitações de capacidade operacional.

8.5.3 Cooperativas:

() Não, justificar:

(X) Sim, de acordo com as regras do edital.

8.5.3.1 Justificativa:

8.5.4 Empresas reunidas em consórcio:

() Não, justificar: _____.

(X) Sim, de acordo com as regras do edital.

8.5.4.1 Justificativa:

ATENÇÃO: AS REGRAS ACERCA DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS AO EXAME DAS PROPOSTAS SERÃO DEFINIDAS NO EDITAL DO CERTAME.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.6 Habilitação jurídica:

8.6.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

ATENÇÃO: não havendo regras e exigências específicas a unidade adotará a seguinte regra geral:

8.6 Habilitação jurídica: Considerando as informações contidas no **item 8.5 deste TR**, os requisitos de habilitação jurídica serão definidos no edital do certame.

8.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), não exigível para as pessoas físicas e condicionado à existência de empregados aos microempreendedores individuais.

8.7.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, de acordo com o Anexo I.

8.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.7.6 Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes () estadual/distrital ou (X) municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.7 Prova de **regularidade com a Fazenda** () estadual/distrital ou (X) municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade que concorre ou contrata.

8.7.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual/distrital ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista: Considerando as informações contidas no **item 8.5 deste TR**, os requisitos de habilitação jurídica serão definidos no edital do certame, **de acordo também com os**

itens 8.7.6 e 8.7.7 do TR.

8.8 Habilitação Econômico-Financeira:

8.8.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.8.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.8.2.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.8.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.8.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.8.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação () capital mínimo **OU** (X) patrimônio líquido mínimo de 10% do () valor total estimado da contratação **OU** (X) valor total estimado da parcela pertinente.

8.8.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.8.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.8.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9 Habilitação Técnica:

8.9.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.9.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9.2 Não se aplica.

8.9.3 Não se aplica.

8.9.4 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.9.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove o atendimento de pelo menos 5% (cinco por cento) dos serviços de interpretação da Língua Brasileira de Sinais.

8.9.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.9.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.9.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.9.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.9.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.9.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do

serviço;

8.9.5.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.9.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.9.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.9.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.9.5.8 Não se aplica.

ATENÇÃO: Diante das orientações acima, a unidade definirá o afastamento ou as exigências de habilitação técnica:

8.8 Habilitação técnica: Serão exigidas as seguintes:

8.8.1 Justificativa: Visa garantir a adequada prestação dos serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras), bem como assegurar que os profissionais contratados tenham experiência prévia, formação adequada e conhecimento técnico.

8.8.1.1 Lista: A comprovação de aptidão para a prestação de serviços será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, pelo período mínimo de 1 (um) ano, consignando que a prestação de serviços foi realizada por tradutor/intérprete.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 939.246,00 (novecentos e trinta e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais), conforme os custos unitários detalhados e inseridos na Informação Conclusiva do Valor Estimado da contratação (evento LICITAÇÃO 14133/21 - ICVEC GERAL, EXC OBR/S. ENG 1408362

9.2 Não se aplica.

9.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5 Os preços contratados poderão ser reajustados, após o transcurso de 01 (um ano), com **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, **pelo seguinte índice/critério obrigatoriamente informado:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A fonte orçamentária para o custeio das despesas da contratação está indicada no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA					
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano		
			Exercício corrente (R\$)	Exercício 2026 (R\$)	Demais exercícios (R\$)
ORDINÁRIO	Serviço de intermediação de intérpretes de libras	ADM APOIO	0	106.329,00	832.917,00
Total			R\$ 939.246,00		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:					
O valor para o exercício 2026 consta da proposta de orçamento de 2026, conforme Informação 47 (1345136), SEI 0000002-34.2025.6.22.8000;					
Vigência contratual a partir de 1º de janeiro de 2027					

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste TR, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.4 Multa:

I - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

III - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

IV - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.

V - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato..

VI - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

VII - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla

defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11.12 O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo observarão as normas gerais da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

JOSÉ GUSTAVO MORAIS MOURA

Assessor em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **José Gustavo Morais Moura, Assessor(a) Chefe Substituto(a)**, em 17/09/2025, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1410851** e o código CRC **2ECF1E8D**.